



Lei nº 1.929/18, de 03 de Julho de 2018.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO 03 de 07 de 2018

“Dá sentido único para a Rua Senador Canedo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna o sentido da Rua Senador Canedo de mão única.

Parágrafo Primeiro - O sentido único estabelecido no *caput* originar-se á do acesso da Avenida Mario Ferreira, sendo que as Ruas 7 de Setembro e Rua José Antônio acompanharão o referido fluxo.

Parágrafo Segundo – O estacionamento de Veículos Automotores na Rua Senador Canedo no centro desta cidade será no bordo do alinhamento do lado direito da via.

Art. 2º. Caberá aos órgãos responsáveis às medidas necessárias para a sinalização e cumprimento desta Lei, bem como pela efetiva pintura das vagas destinadas a estacionamentos existentes na via.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvania-GO, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal